# IMPLANTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA: UM DESAFIO

#### Venina SANTOS

Diretoria de Extensão – IFRR Coordenação de Programas de extensão Glaycom de Paiva, 2496 Pricumã CEP: 69303-340 95 3621 8047 Fax: 95 3621 8021 veninasantos@hotmail.com

#### **RESUMO**

Este artigo tem como propósito analisar os impactos obtidos com a implementação da Lei 10.639/2003, através de ações do Núcleo de Educação para as Relações Étnicas Raciais e Ações Afirmativas, no Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima. A metodologia usada para aferir os resultados foi a pesquisa qualitativa, uma vez que partimos de dados obtidos através de análises subjetivas dos impactos causados. As bases teóricas usadas são de enfoque Histórico Etnográfico e Sociológico, partimos da idéia de que os impactos observados, explicam e contribuem para a compreensão dos processos discriminatórios e racistas implícitos e subjacentes nas relações das pessoas do Campus Boa Vista. Ao final constatamos elementos conflituosos gerados pelo impacto das ações mas, ao mesmo tempo, muitos aspectos positivos e nova ações positivas foram desencadeadas por conta da implementação da Lei no campus.

Palavras - chave: Lei 10.639/2003, impactos, conflitos, educação étnico racial.

## 1. INTRODUÇÃO

Neste artigo apresentamos os primeiros resultados de um estudo macro sobre os impactos, desafios e resultados aferidos com o programa elaborado para a implantação e implementação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus de Boa Vista, da Lei 10.639/2003 – que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e da cultura Africana e Afro brasileira na rede escolar de Educação básica, regulamentada no estado de Roraima pela Resolução CEE/RR Nº. 12, de 14 de dezembro de 2006 que institui diretrizes curriculares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Sistema Estadual de Educação de Roraima que estabelece no seu artigo 4º que as Instituições de Ensino Superior devem incluir nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, temáticas que contemplem as diretrizes, objeto desta Resolução.

O objetivo principal da implantação do referido programa é fornecer elementos teóricos para que professores equipe técnica pedagógica e equipe de gestão possam lidar com maior segurança com situações de implementação da lei, além de colocar em discussão a construção de novos paradigmas a partir da desconstrução de imagens negativas e preconceitualizadas do continente africano, do

negro afro descendente da cultura afro descendente e das religiões de matriz africana, para então estimular e sensibilizar a adoção de práticas de projetos de pesquisas científicas que contribuam para a formulação de práticas que auxiliem na valorização e no respeito da história e da cultura africana e afro brasileiro e no combate a todas as formas de racismo no âmbito institucional.

Duas ações fundamentais foram postas em práticas no ano de 2009: a inclusão na matriz curricular dos cursos de licenciaturas oferecidos pelo IFRR — Educação Física e Licenciatura em Letras: Língua espanhola, o componente curricular de História e cultura Afro descendente e Indígena, o qual desenvolveu várias ações com os futuros professores dentro do campus como fora dele em forma de projetos de pesquisa de campo. Outra ação de peso para o campus foi a criação do Núcleo de educação para as relações étnico raciais e ações afirmativas — NEREA, o qual é o responsável pela elaboração e implementação do programa em estudo.

Todas as ações desenvolvidas no campus que dizem respeito à implementação da lei tem como participantes ativos, principalmente os acadêmicos das licenciaturas por serem eles os futuros professores que atuarão na rede pública e particular de educação e por entendermos ser este o papel das instituições superiores que oferecem formação de professores.

Pretendemos verificar, nesta primeira análise da implantação do programa, que impactos podemos aferir a partir da implementação das primeiras ações e metas previstas, no processo educacional docente e discente. Para tanto, utilizou-se dos resultados de um diagnóstico qualitativo feito através de entrevistas não estruturadas e de questionários avaliativos aplicados a acadêmicos e professores das licenciaturas e com outros professores e dirigentes educacionais que participaram das ações realizadas pelo programa, através do núcleo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Brasil é um país predominantemente miscigenado onde uma definição de identidade nacional é no mínim contestável; a amálgama ameríndia, européia e africana, o povo brasileiro produziu um modelo detentos de detentor de aspectos próprios às três fortes culturas. Apesar disso, se percebeu ao longo dos séculos distinções nesta construção nacional originam do uma construção de representação limitante e preconceituosa por parte do modelo cultural europeu, colonizador e dominante, em detrimento da participação indígena e africana nesta construção, tanto social, econômica, religiosa e cultural.

Em relação a afro descendência brasileira, todo o estudo feito na escola se resume a cultura; no dicionário Aurélio cultura é definida como um conjunto de crenças, costumes, atividades, etc., de m grupo social, um conceito tão amplo que da margem a muitas generalizações em relação aos assuntos afro brasileiros, resumindo a música no samba, o jogo na capoeira, a comida na feijoada e a religião no candomblé; isto é o que rapidamente e em raras vezes se vê no currículo das escolas, no mês de maio, por conta do dia da abolição da escravidão – abençoada princesa Isabel! Também devido à herança branca e eurocêntrica, a formação dos docentes foi condicionada por temas que os afastaram das culturas e da história africana, isto tudo refletido nos conteúdos dos livros didáticos em todas as disciplinas e em todo o currículo escolar, mas, principalmente nas ciências sociais e na literatura, gerando um grande despreparo dos educadores em relação a África.

Quando se estudam as relações África-Brasil, o aspecto mais presente nas aulas é o tráfico negreiro, sem se admitir que existam no Continente africano particularismos e afinidades necessárias para poder diferençar uma África do Norte, branca ou mediterrânea, de uma África Negra ou subsaariana, com uma grande incidência da religião muçulmana onde o que, no Brasil conhecemos como a religião africana o Candomblé é apenas uma cópia das múltiplas e ricas manifestações

religiosas africanas, assim como a língua e cultura árabes na África dos novos Estados tiveram grande influência na construção da civilização africana, o que não perpassa pelos conteúdos escolares da educação básica a universidade (GOMES, 2005).

Após anos de luta de estudiosos dos movimentos negros no Brasil, surge como resposta do governo Luiz Inácio Lula da Silva como compromisso assumido em campanha de apoio às lutas da população negra fruto de um projeto de autoria dos Deputados Federais Ester Grossi (educadora) e Ben-Hur Ferreira (ativista do movimento negro), apresentado em 1999, a Lei 10.639, que altera a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/93 no artigo 26, e sancionada pelo Ministro Cristovam Buarque e pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva em 09 de janeiro de 2003. Posteriormente, também foi criada uma pasta específica para assuntos relacionados à questão racial - a Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, também em 2003. Esta lei tem como objetivo primeiro combater os estereótipos vividos pela população negra ao longo da história brasileira. Para sua efetivação em sala de aula, necessário se faz a desconstrução de alguns paradigmas docentes e a construção de um novo perfil de docentes, discentes e dirigentes educacionais a fim de que no processo de reflexão que a lei provoca os mesmos se apropriem de conhecimentos necessários para questionar a didática e as matrizes curriculares de cursos e docentes excludentes que existem nos cursos de formação de professores e nas instituições educacionais (MUNANGA, 1987).

Para o cumprimento da lei, no entanto, seriam necessárias alterações de peso, tanto no currículo, quanto na formação continuada dos docentes. O reconhecimento da importância da Lei para a conscientização das diferenças e do preconceito evidentes no Brasil e nas instituições educacionais motivou fóruns de discussões, sensibilizações, muitas discussões nos meios acadêmicos das licenciaturas principalmente, pois a necessidade de um conhecimento maior da lei e de seu contexto programático - agora obrigatório, leva a diversos questionamentos, de fundo científico, moral, ético e ideológico e produz interrogações: de que forma esse conteúdo será oferecido aos estudantes, onde, como e quando encaixar mais esse tema aos inúmeros já existentes e principalmente, quem irá trabalhar, com que material e como instrumentalizar e qualificar os professores.

Apesar de se ter claro que, ao sancionar a Lei, o governo desconsiderou a realidade, apenas procurou preencher uma lacuna política, cabem agora as instituições educacionais, do diretor, coordenador pedagógico, professor ao porteiro e o técnico administrativo, lidar com a questão e fazer valer a nova determinação.

A obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e Afro brasileira nas instituições na Rede Federal de Educação Tecnológica também é um fato. Principalmente entre as instituições que oferecem Ensino Médio integrado a Educação Profissional e Licenciaturas.

Para correr atrás do atraso na implementação da lei 10.639/2003 um dos primeiros desafios de docentes, alunos e todos os envolvidos no processo, é a noção do que se entende por África, noção essa difundida entre o grande público geralmente pela inadequação dos livros didáticos de História dos ensinos fundamentais e médios, pela interferência parcial da mídia de massa, pela reprodução diária dessas idéias em confluência com os conflitos cotidianos envolvendo experiências pessoais nos âmbitos da religião e política, entre outros. Dessas premissas, pode-se observar que o caminho para o respeito maior a citada lei, e, mais ainda, para a tolerância cultural é muito longo. A partir da categoria de multiculturalidade do continente africano pode-se perceber que a distância entre o Brasil de alguns brasileiros e a África é maior que o oceano Atlântico.

O objetivo principal do Programa de Implantação e implementação da referida lei no Campus Boa Vista do IFRR é primeiramente preencher a lacuna existente entre os profissionais da educação e acadêmicos que não têm um aprofundamento teórico com a História e cultura africana e afro

brasileira, além de outros profissionais técnicos administrativos, da instituição e de outras instituições que se fizerem parceiras.

Um dos problemas enfrentado foi a falta de clareza da lei no sentido de não definir "quais" conteúdos trabalhar e nem "como trabalhar", ou ainda: o que se deve considerar relevante na história e cultura africana e afro brasileira para ensinar em cada série da educação básica e nas licenciaturas. Além disso, a lei não prevê a formação continuada para os professores trabalhar com o tema; isso nos leva a outro grande problema: o despreparo dos docentes, dos coordenadores pedagógicos, dos diretores e de toda a escola para ações que envolvam a história, a cultura e as religiões de matriz africanas as quais estão imbricadas em todo o contexto a ser trabalhado.

No caso do Campus Boa Vista, além de todos esses problemas citados, enfrentamos ainda a pura falta de sensibilização e interesse dos docentes principalmente, com a causa. Além disso, alguns servidores e docentes evangélicos demonstraram um preconceito enorme através de ironias, de palavras ofensivas e pejorativas além do processo de doutrinação religiosa que estas pessoas tentaram realizar com a equipe do Núcleo. Estes fatos levaram a equipe do NEREA a elaborar um programa para ser executado no Campus Boa Vista, mas que também envolvesse a parte administrativa da Reitoria do Instituto e demais escolas da rede pública e particular de ensino, conforme o interesse manifestado. O programa consta, em síntese, das seguintes ações e metas para o biênio 2010/2011:

- 1. Realização de um fórum estadual de discussão da Lei 10.639/03;
- 2. Realização de uma campanha de sensibilização para a implementação da Lei no campus Boa Vista, em todos os setores: docentes, discentes e técnico administrativos e também nos setores administrativos na sede da Reitoria, utilizando material informativo produzido pelo Núcleo e a personagem temática da "Vovó Âncora", representada pela artista plástica Vera Aparecida, Educadora Popular, que representa uma preta velha *Griot*<sup>1</sup>.
- 3. Realização de reuniões de sensibilização com professores e coordenadores de cursos e pedagógico de cada curso Técnico integrado ao Ensino Médio, EJA e PROEJA, Subseqüentes bem como as Licenciaturas;
- 4. Participação em reuniões pedagógicas dos cursos de Educação Superior de Tecnologia (uma por curso), para a divulgação do trabalho;
- 5. Orientações de grupos de pesquisa surgidos a partir do componente curricular História e cultura Afro descendente e Indígena:
- Projeto e criação e implantação de um Centro de Cultura (biblioteca e museu didático) das religiões de Matriz Africana para o Terreiro de Candomblé Abasá D'Angola. (equipe do NEREA);
- Efetivação de dois grupos de pesquisa da Licenciatura de Educação Física com os temas: a dança do Candomblé e jogos infantis africanos e afro brasileiros;
- Elaboração de uma Cartilha Didática, voltada para as crianças das primeiras séries sobre a cultura e a religiosidade afro brasileira (grupo de pesquisa Letras/Espanhol);
- Participar de cursos, oficinas, visitas técnicas e capacitações em relação a implantação da lei(foram realizados uma visita técnica em salvador e São Luiz do Maranhão, além da participação de professores e acadêmicos em Fóruns e Colóquios).
- 6. Elaboração de um curso de formação e qualificação profissional em história e Cultura Afro Brasileira indígena com ênfase na implementação da Lei 10.639/2003, para docentes coordenadores pedagógicos, diretores de escolas e educadores populares.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> *Griot* - Griots ou contadores de histórias, vivem hoje em muitos lugares da África ocidental, incluindo Mali, Gâmbia, Guiné, e Senegal, e estão presentes entre os povos Mandê ou Mandingas (Mandinka, Malinké, Bambara, etc.), Ful6e (Fula), Hausa, Songhai, Tukulóor, Wolof, Serer, Mossi, Dagomba, árabes da Mauritânia e muitos outros pequenos grupos. A palavra poderá derivar da transliteração para o francês "guiriot" da palavra portuguesa "criado.. (CHAVES, Rita; MACEDO, Tânia,2006).

7. Inicio do processo de sensibilização no Campus Boa Vista a respeito da lei 11.645/2008, que inclui também o ensino de História e Cultura Indígena, nos currículos da Educação Básica.

## 3. METODOLOGIA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Todo processo de investigação teve como suporte a pesquisa qualitativa, pois partindo do entendimento de autores como Barrera (1999), através das concepções deste tipo de pesquisa se pode perceber a realidade a partir de um conjunto pré estabelecido de idéias, por meio da qual se interpreta o que se percebe como uma maneira particular de ver, julgar e atuar. Neste sentido, as técnicas da observação participante e da entrevista não estruturada foram adotadas, pois as mesmas põem ênfase, segundo Gregori e Volpato (2000), põem ênfase na interatividade entre o pesquisador e o pesquisado, fazendo um recorte maior na linguagem não verbal e nos aspectos sócio culturais dos participantes da pesquisa.

Dessa maneira, para obtermos uma visão clara e coerente dos impactos recorrentes das ações de implementação da Lei 10.639/03, utilizamos estas estratégias com os participantes do Núcleo, com os docentes e coordenadores de cursos do IFRR e com os participantes do I fórum de Discussão da Lei 10.639/03, ao qual foram convidados e compareceram autoridades educacionais estaduais e municipais, principalmente professores, autoridades do Ministério público, dos Movimentos Negros, das Religiões de Matriz africana e acadêmicos das Licenciaturas.

Um dado importante constatado ao se fazer a análise e interpretação dos resultados, foi a pouca participação e o desconhecimento dos próprios professores e coordenadores dos cursos do Campus respeito das ações em andamento referentes a Lei. Percebemos então que estávamos sensibilizando os outros, e não estávamos atingindo nossos professores e servidores; além disso, ainda se percebeu de uma forma forte o preconceito entre nossos colegas em relação a africanidade e as religiões de matriz africana, mais especificamente pois no dia do evento muitos adeptos do "povo de santo" estavam na instituição, passeando com suas indumentárias características, o que provocou comentários jocosos e carregados de preconceito, por parte de alguns colegas docentes e servidores.

Neste sentido, foi iniciada a produção de material de divulgação como folder, cartazes, faixas *e baners*, os quais servirão para a campanha se sensibilização que será deflagrada a partir do mês de agosto com a participação da "vovó Âncora", personagem citada acima, e que deve atingir os servidores da reitoria e todos os departamentos do Campus Boa Vista, tanto docentes, como discentes e servidores técnicos administrativos.

Por outro lado, o resultado obtido com os componentes curriculares implementados nas licenciaturas e em alguns cursos de Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico, foi muito importante, pois os alunos se mostraram muito receptivos e abertos a realizar todas as atividades propostas, além de serem eles mesmos os colaboradores voluntários e entusiastas das ações do NEREA, dando um grande exemplo a docentes e servidores.

Outro dado constatado foi em relação aos docentes que participaram do I Fórum de Discussão: o que colocam é que precisam e conteúdo, de conhecimento sobre o que demanda a Lei para então trabalhar em sala de aula, pela deficiência, segundo eles, do que ensinam as licenciaturas nas universidades; destes depoimentos surgiu então a composição de uma comissão multidisciplinar que está elaborando um curso de extensão e qualificação profissional em História e Cultura Afro brasileira e Africana com Ênfase na Implementação da Lei 10. 639/2003, voltado especialmente para os docentes das escolas públicas e do IFRR, além de coordenadores pedagógicos, diretores de escolas e pessoas interessadas do movimento negro e das religiões de matriz africana.

Fator importante, também constatado través das análises feitas é a urgência em promover eventos que divulguem e sensibilizem a comunidade interna do IFRR principalmente, mas também as pessoas da comunidade educativa da cidade. O Núcleo está organizando para ser executado no mês de setembro, um sarau cultural com poesia, dança música, artes plásticas, gastronomia e teatro, envolvendo alunos e docentes da instituição e colaboradores externos. Além deste evento, para o mês de novembro está programado um ciclo de debates, envolvendo especificamente o tema da herança multicultural africana.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, o ensino da história e da cultura africana e afro brasileira, obrigatórios pela lei, foi recebido pela maioria dos professores e demais lideres educacionais do Instituto, com apatia e indiferença; outros poucos viram na lei um instrumento de reformulação da cidadania.

No entanto, com o desenrolar das atividades e pelo impacto causado pelas ações, o número de colaboradores, tanto de professores como de acadêmicos motivados a participar do processo, além do engajamento voluntário de educadores populares, membros do movimento negro e das religiões de matriz africana e de algumas escolas municipais com sua equipe de gestão e professores, temos certeza de que, apesar dos percalços encontrados, a implementação da Lei 10.639/2003, no Campus Boa Vista do IFRR, não é mais só uma idéia, mas uma ação concreta.

Entendemos que estas ações não são mais só da equipe do NEREA, são ações de um grupo - dentro e fora do campus, que está engajado balizado na desconstrução de paradigmas eurocêntricos e preconceituosos, buscado a valorização de uma história e de uma cultura que, de uma maneira ou de outra está presente no dia a dia de cada cidadão brasileiro na sua forma cultural e social de viver; de ações que venham solidificar um grupo que verdadeiramente necessita ser olhado com mais valor e respeito, que necessita não só de tolerância ou de ações esporádicas, mas de ações que melhores sua auto estima, sua qualidade de vida e, principalmente, melhor os instrumentalize para enfrentar com dignidade a sociedade e o mundo do trabalho.

Constatamos que neste processo de implementação da lei, todos ganham: ganham as Instituições educacionais por cumprir seu papel legal, ganhamos nós professores por um trabalho de resgate histórico da dignidade e da verdade histórica de um povo, ganha a sociedade roraimense e brasileira e ganham os cidadãos afros brasileiros e roraimenses na figura de todos os integrantes do movimento negro e das religiões de matrizes africanas.

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos especial apoio na consecução de todas as ações realizadas pelo núcleo – NEREA, ao Tatá Boculê do Terreiro Abasá D'Angola e seu povo, a Mãe Lu D'Oyá, a artista plástica e educadora Popular Vera Aparecida de Souza.

# REFERÊNCIAS

BARRERA, Marcos. **El intelectual y los modelos epistémicos**. Caracas: Fundación SYPAL, 1999.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília:

Senado Federal, 1988. Disponível em: <a href="http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/">http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/</a>>.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/l9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/l9394.htm</a>>. (Conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação— LDB).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá

CHAVES, Rita; MACEDO, Tânia (org.). **Marcas da diferença:** as literaturas africanas de língua portuguesa. São Paulo: Alameda, 2006.

outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan.

2003. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/L10.639.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/L10.639.htm</a>...

GREGORI W. e VOLPATO Evilásio. **Capital intelectual e administração sistêmica**. São Paulo: PANCAST Ed. 2000.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes nos debates sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão**. In: Educação Anti-racista: caminhos abertos pela lei federal 10.639/2003/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade — Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005, p. 39-60. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/anti\_racismo.pdf">http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/anti\_racismo.pdf</a>.

MUNANGA, Kabenguele (org.). **Superando o racismo na Escola**. Brasília, MEC, p.110-116. Negrão, E. V (1987). A discriminação racial em livros didáticos e infanto-juvenis. *Cadernos de Pesquisa*, n. 63, p.86-87, Nov.